

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FORMIGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, com o apoio da Unidade de Gestão de Projeto – UGP, criada através das seguintes parcerias: Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, EMATER/MG de Formiga/MG, Ministério Público Estadual – Comarca de Formiga, Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga, Centro Universitário de Formiga – UNIFOR/MG, ACIF/CDL de Formiga, ROTARY CLUB de Formiga, ARPA II - Divinópolis, APROFF – Associação dos Produtores Feirantes de Formiga, Associação dos feirantes do Centro de Minas, Câmara Municipal de Formiga e SICOOB CREDIFOR de Formiga tornam público o presente **Edital de Credenciamento nº 002/2018** para “Pagamento por Serviços Ambientais a Produtores Rurais”, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais nº 5082, de 11 de janeiro de 2016 e nº. 5157 de 05 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº 7122 de 18 de agosto de 2017.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso, localizado no *hall* de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.saaeformiga.com.br/editais, do e-mail: saaeformiga@hotmail.com, dos telefones: (37) 3329-2750 ou (37) 3329-2758 ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 2338 de 16/02/2018, nesta Autarquia, no horário de 08h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

A UGP – Unidade de Gestão de Projeto do Programa Vida Nova Rio Formiga será consultada em todas as etapas desta chamada pública, emitindo pareceres sobre os casos, bem como contribuindo para dirimir dúvidas com relação ao procedimento, em apoio a Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento e seleção de propriedades rurais (de proprietários ou posseiros) situadas na sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação do SAAE, para a implantação de projetos que tenham por finalidade prover serviços ambientais, que serão pagos pelo SAAE de Formiga/MG, conforme Lei 5082/16 e 5157/17, dentro das modalidades a seguir:

Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Práticas mecânicas:

- a. Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura,
- b. Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura.
- c. Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna (particular) da propriedade

Práticas de manejo do solo:

- d. Subsolagem,
- e. Plantio em nível,
- f. Plantio direto,
- g. Sistema agroflorestal,
- h. Rotação de pastagem,
- i. Rotação de cultura.

Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal

Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade, ou seja:

- a. Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica),
- b. Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros,
- c. Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros,
- d. Vegetação nativa preservada da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.

1.2. Só serão credenciados os proponentes que apresentarem documentos de posse ou propriedade com o imóvel na Sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação feita pelo SAAE, Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD3), especificamente na área indicada no Mapa constante do Anexo X.

1.3. Não há limite para apresentação de proposta de adesão por um mesmo proponente para imóveis diferentes, desde que todos os critérios sejam atendidos.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida nesta Autarquia, **do dia 07 de dezembro de 2018 à 04 de fevereiro de 2019**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

2.2. No dia 05 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas, em sessão pública, a realizar-se nesta Autarquia, na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, serão abertos envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, iniciará a fase de seleção de propostas conforme determinado neste edital.

2.3. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados na adesão ao credenciamento poderão formular as consultas a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail saaeformiga@hotmail.com pessoalmente, à Rua Antônio Jose Barbosa ,723- Santa Luzia - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-2758 ou 3329- 2750.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018 **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA SUB BACIA DO RIO FORMIGA, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME _____

ENDEREÇO _____

CPF/CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

4.2. O interessado deverá apresentar o envelope de documentação e na sua parte externa a Ficha de Cadastro no Projeto Santuário das Águas (Modelo no **Anexo II**).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento os interessados que atendam as seguintes condições:

- a. Que apresentarem documentos de posse ou propriedade do imóvel na Sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação feita pelo SAAE, Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD3), especificamente na área indicada no Mapa constante do **Anexo X**;
- b. Em caso de propriedades que ocupem área além da delimitada pelo Mapa da sub-bacia do Rio Formiga, será considerado como pertencente à sub-bacia quando a maior porcentagem de sua área estiver nela inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade;
- c. Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel;
- d. Que possuam o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou Protocolo de Preenchimento para Inscrição no CAR;
- e. Que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Interessado suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Interessado declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Interessado impedido de licitar e contratar com o SAAE, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3. As vedações do item 5.2 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da proponente, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. No envelope, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

6.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642- A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11)

6.3 HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do proponente);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.3.3 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88 e outros:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme modelo do Anexo VI).

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.10 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

6.11 Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

7 CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

7.1 Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06 e que atendam a todas exigências deste edital e seus anexos.

7.2 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3 O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

7.4 Atendidas todas as condições previstas neste Edital, o habilitado assinará o contrato adesão/credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

7.5 O SAAE de Formiga/MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.

7.6 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do credenciante.

8 DO TRECHO, MODALIDADES E PRAZOS

8.1 Para efeitos deste edital, a Sub bacia do Rio Formiga possui os limites constantes no Mapa – Anexo X, deste Edital.

8.2 As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

Modalidades de Serviços	Prazo
Modalidade I – Conservação de solo:	60 meses
Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural:	60 meses

Tabela 1. Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais no Projeto Santuário das Águas.

8.3 O credenciamento objetiva a seleção de proponentes que manifestarão interesse na execução dos serviços ambientais conforme os PIPs - Projetos Individuais das Propriedades, nos termos do Anexo I, sendo o principal objetivo deste Edital o incentivo, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, à conservação e/ou à recuperação de recursos naturais, com especial destaque à produção de água.

8.4 Concluído o credenciamento e elaborado o PIP - Projeto Individual da Propriedade por equipe técnica habilitada e/ou contratado terceirizado sob a fiscalização da UGP, com apoio com o SAAE de Formiga/MG, bem como realizado todo o procedimento, o credenciado será convocado para celebrar contrato (ANEXO IV).

8.5 O PIP elaborado conterá todas as ações necessárias, dentro das Modalidades I, e II (Anexo I), procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

8.6 Todo o procedimento de adesão e contratação está discriminado no Termo de Referência, Anexo XI, que faz parte do presente edital como se nele estivesse transcrito, bem como todos os seus anexos e Decreto Municipal 7122 de 18/agosto/17, devendo ser observado inclusive os parâmetros de desempate ali previstos.

8.7 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

8.8 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. De acordo com o Decreto Municipal 7122 de 18/agosto/17, Art. 2º, § 3º, os parâmetros de desempate são os seguintes:

- I)** 1º critério: Havendo empate na pontuação, em caso de carência de recursos para contratar todas as propriedades com PIP's, será selecionada a propriedade que possuir nascente com vegetação original, produzindo água;
- II)** 2º critério: Persistindo o empate, será selecionada a propriedade com maior percentual de áreas de vegetação no entorno de nascentes;
- III)** 3º critério: Persistindo o empate, será selecionada a propriedade mais à montante da sub-bacia do Rio Formiga;
- IV)** 4º critério: Persistindo o empate, será efetuado sorteio entre os interessados inscritos, em sessão pública.

10. VALORES SEGUNDO AS MODALIDADES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

10.1. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Práticas mecânicas:

- a. Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura,
- b. Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura.
- c. Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna (particular) da propriedade.

Práticas de manejo do solo:

- a. Subsolação,
- b. Plantio em nível,
- c. Plantio direto,
- d. Sistema agroflorestal,
- e. Rotação de pastagem,
- f. Rotação de cultura.

Conservação de solo	% do Custo de Oportunidade por ano
Práticas mecânicas	
Terraços (curvas em nível)	60% por Km linear = R\$ 221,05
Bacias de captação (barraginhas)	7% por unidade = R\$ 25,78
Estradas ecológicas de movimentação interna (particular) da propriedade	5% por Km linear = R\$ 18,42
Práticas de manejo do solo	
Subsolagem em nível	1% por ha/ano – R\$ 3,68
Plantio em Nível	1% por ha/ano – R\$ 3,68
Plantio Direto	1% por ha/ano – R\$ 3,68
Sistema Agroflorestal	1% por ha/ano – R\$ 3,68
Rotação de Pastagem	1% por ha/ano – R\$ 3,68
Rotação de Cultura	1% por ha/ano – R\$ 3,68

Tabela 2 – Práticas Mecânicas e Manejo do Solo

Obs.

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade que é de R\$ 368,42.
- 2) Os terraços (curvas em nível) serão valorizados por km/linear construído.
- 3) As bacias de contenção (barraginhas) serão valorizadas por unidade implantada.
- 4) As estradas serão valorizadas por km linear readequado.
- 5) As práticas mecânicas serão implantadas pela equipe de Projeto.
- 6) As práticas de manejo do solo serão executadas e comprovadas pelos proprietários.

10.2. Modalidade II – Proteção, Conservação e Recuperação da Cobertura Vegetal Natural:

Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de proteção da cobertura vegetal a seguinte forma:

Proteção, Conservação em Recuperação da Cobertura Vegetal Natural	% do Custo de Oportunidade por ano	
	Ação implantada Conservação	Ação a implantar Revegetação e/ou regeneração
Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica)	70% por ha/ano = R\$ 257,89	40% por ha/ano = R\$ 147,36
Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa excedente preservada	40 % por há/ano = 147,36	30 % por há/ano = 110,52
Vegetação nativa preservada da reserva legal	20% por ha/ano = R\$ 73,58	10% por ha/ano = R\$ 36,84

Tabela 3 - Proteção, Conservação e Recuperação da Cobertura Vegetal Natural

Obs.

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade de R\$ 368,42.
- 2) Todos os itens citados contemplam o cercamento da área visando à limitação de uso e acesso.
- 3) Para efeito deste edital, a área considerada como topo de montanhas, morros, montes e serras, com função de recarga hídrica, são as áreas existentes acima de 2/3 da altura mínima em relação à base do morro, independente da altura total.

11. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O SAAE de Formiga/MG somente pagará ao CONTRATADO os serviços ambientais executados conforme critérios de avaliação e os valores definidos pela UGP, na forma deste edital.

11.2. De acordo com as avaliações periódicas efetuadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, o SAAE de Formiga/MG se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada pelos respectivos Contratos.

11.3. As avaliações ocorrerão antes do referido pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

11.4. Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em tabela ou formulário apropriados, de acordo com as normas da UGP e serão individualmente montadas de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato a ser assinado entre o SAAE e o Produtor, tendo como referencial o PIP, que é a linha de base.

11.5. Todos os pagamentos aos produtores credenciados serão efetuados pelo SAAE de Formiga/MG, por depósito em conta cujo titular seja o do contrato, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

11.6. Será (ão) realizada (s) vistoria (s), “in loco”, de acompanhamento pela UGP na (s) área (s) da propriedade rural contemplada (s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

11.7. O serviço relacionado será analisado e contabilizado pela UGP do Programa; conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela “Prestação de Serviços Ambientais” – PSA - ao CONTRATADO, dentro da validade do contrato.

11.8. O pagamento dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados pelo relatório de visita anual e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

11.9. O pagamento do PSA - “Prestação de Serviços Ambientais” será realizado ao final de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da conclusão das

modalidades implantadas, mediante relatório da UGP e observadas as regras contratuais.

11.10. Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, der causa à retenção dos pagamentos, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito ao SAAE de Formiga/MG de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, ou ainda através de novos cálculos a serem feitos, a critério da UGP, com a anuência do SAAE de Formiga/MG.

12.2. Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

12.3. Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE

13.1. O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, procedendo a contratação e pagamento do PIP – Projeto Individual de Propriedade.

13.2. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos dos produtores credenciados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubos, cercas, construções, destinação de resíduos sólidos, etc.).

14.2. Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apurar quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

14.3. O CONTRATADO se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.

14.4. O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. MONITORAMENTO

15.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Santuário das Águas.

15.2. Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

15.3. Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

15.4. Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de rescisão do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

15.5. As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

16.2. Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Santuário das Águas, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 5082/16 e 5157/17 e no Decreto Municipal 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

16.2.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

16.2.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

16.2.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

16.2.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

16.2.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Formiga/MG ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados pela UGP, para a assinatura de Contrato com o SAAE de Formiga/MG.

17.2. O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do produtor rural.

17.3. Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

17.4. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

17.5. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações do SAAE de Formiga/MG e com a UGP – Unidade de Gestão do Projeto.

17.6. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará pelo pagamento pelos serviços ambientais prestados pela propriedade selecionada, mediante aprovação da UGP.

17.7. Os recursos financeiros destinados ao Projeto Santuário das Águas perfazem o montante de até R\$565.249,60 (Quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) , isto considerando o edital de Credenciamento nº 002/2018.

17.8. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18.541.0061.6033 3.3.90.39 – Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.9. Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios posteriores, deste modo à dotação orçamentária sofrerá adequação passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício.

17.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto, podendo ainda recorrer à UGP caso necessite de informações pertinentes à atuação daquela Unidade. O SAAE de Formiga/MG se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

Formiga/MG, 05 de dezembro de 2018.

Daniela da Fonseca Eufrásio
Presidente da C.P.L.

Jose Ivo da Silva
Unidade de Gestão do Projeto – UGP

ANEXO I

ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS (PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES - PIPs)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A Identificação do Projeto deve ser preenchida conforme roteiro a seguir e apresentada em conjunto com a proposta do proprietário:

Identificação do Projeto:

a) Nome do proprietário: Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

b) Endereço do proprietário: Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

c) Contato: Informar telefone e / ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

d) RG: Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

e) CPF: Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

f) Nome da propriedade: Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

g) Área Total da propriedade: Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

h) Endereço da propriedade: Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

i) Comunidade da sub bacia: Informar em qual Comunidade da sub bacia hidrográfica se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental: Morro das Pedras, Padre Trindade, Córrego do Fidelis, Morro Cavado, Barra Mansa, Cachoeira.

j) Coordenadas da poligonal da propriedade: Informar as coordenadas geográficas do polígono do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

k) Localização: Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da sub bacia.

l) Documento de ocupação da terra: Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

m) Cadastro Ambiental Rural: Informar o Recibo de Inscrição do imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural.

n) Técnico Responsável: Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

o) Enquadramento: Informar em qual(is) Modalidade(s) a proposta se enquadra e respectiva área e/ou quantidade conforme unidades de medida da tabela abaixo:

2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROJETO EXECUTIVO - Para todas as Modalidades (I e II) serão exigidas as seguintes informações:

l). Mapa ou croqui (planimétrico) da propriedade rural: identificando e quantificando em hectares o que segue:

- a) Área total da propriedade;
- b) Área de APPs de curso d'água;
- c) Área de APP de nascente;
- d) Área de APP de topo de morro, com a cota altimétrica máxima;
- e) Área de vegetação excedente;
- f) Área de Reserva Legal;
- g) Área de pastagem;
- h) Área de cultura;
- i) Área de eucalipto;
- j) Área da(s) estrada(s) interna(s) da propriedade;
- k) Outras áreas.

II). Relatório do uso do solo na propriedade:

- a. Tipo de solo,
- b. Histórico do uso,
- c. Principais características atuais (destacando qualidades e problemas),
- d. Descrição/análise de cada área exigida no item I.

III). Projeto Técnico executivo: enumerar e descrever todas as atividades necessárias à adequação da propriedade ao objetivo do Projeto de revitalização hídrica da sub-bacia do Rio Formiga, a saber:

- a) Atividades de recuperação e/ou conservação e/ou proteção de APP de curso d'água, de nascente, de topo de morro e de vegetação excedente;
- b) Atividades de construção de barraginhas;
- c) Atividades de construção de curvas de nível;
- d) Atividades de plantio de mudas de espécies nativas;
- e) Atividade de readequação da(s) estrada(s) de movimentação interna da propriedade.

IV). Mapa ou croqui, georreferenciado, das áreas onde serão exercidas as atividades elencadas no Projeto técnico com a demarcação:

- a) Das cercas com o total de metros lineares;
- b) Dos terraços com o total de metros lineares;
- c) Das bacias de captação (barraginhas) com o total de unidades;
- d) Das áreas a serem revegetadas, com cálculo da quantidade de mudas necessárias;
- e) Da(s) estrada(s) a ser(em) readequada(s) ao modelo ecológico, com as saídas d'água para barraginhas.

Obs. O Mapa do Item IV será a referência para a topografia realizar a locação das obras de cercas, terraços e barraginhas.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROJETO “SANTUÁRIO DAS ÁGUAS”
PROGRAMA VIDA NOVA RIO FORMIGA**

Dados do produtor:

Nome do Produtor/empresa:		Cadastro nº Data:
Endereço residencial completo/CEP		Telefone residencial/celular
CPF/CNPJ	RG	Email
Participa de alguma associação/grupo/cooperativa de produtores rurais? Sim ___ Não ___ Qual?		

Dados da propriedade ou posse:

Nome da propriedade ou posse:		Comunidade rural	
Endereço da propriedade/roteiro de acesso simplificado:			
Nº ITR	CAR Sim _____ Não _____ Em andamento _____	Área total em HA	Telefone propriedade
Nº CCIR			
Condições de uso da terra: Própria _____ Arrendada _____ Contrato de uso _____ Outra forma: (citar)			

Declaro que recebi informações e que foram esclarecidas minhas dúvidas sobre os objetivos do “**Programa Vida Nova Rio Formiga**” e que são verdadeiras as informações que presto acima para efeito de meu Cadastro junto ao Programa. Manifesto aqui meu interesse em participar do referido Programa, sabendo que primeiramente será elaborado um Projeto apropriado para a minha propriedade, que será objeto de negociação posterior, tornando-me assim um “**Produtor de Água**”.

Assinatura do proprietário

Data ___/___/_____

Objetivo Geral do Programa: Revitalizar a sub-bacia do Rio Formiga, acima da captação de água bruta do SAAE de Formiga/MG, promovendo ações:

- De infiltração de água no solo, como barraginhas e terraços (curvas de nível);
- Que reduzam os processos de erosão e assoreamento das águas, como terraços, barraginhas, readequação de estradas e outros;
- Que protejam as áreas de vegetação de nascentes e APPs como cercamento e replantio de espécies nativas;
- Que promovam a Educação Ambiental sobre o uso sustentável dos recursos naturais.

Obs. Para cada produtor e seu cônjuge deverá ser elaborada uma ficha de cadastro individualizada sob pena de inabilitação/desclassificação.

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCORDANCIA DO PRODUTOR QUANTO AO PIP

Observações Gerais:

A Proposta de concordância do produtor rural é confirmação de seu interesse em participar do “Projeto Santuário das Águas”. Ela consta de:

1. Dados do proprietário e da propriedade.
2. Descrição sumária das ações do projeto executivo elaborada pelo Responsável Técnico do projeto.
3. “Proposta de concordância do credenciado com o projeto executivo”, preenchida pelo produtor rural, a ser entregue na Secretaria Executiva da UGP.
4. Avaliação feita pela UGP do “Programa Vida Nova Rio Formiga”, anotada na coluna própria da folha “Proposta de concordância do credenciado com o projeto executivo”, com a data do julgamento da proposta.

Dados do Produtor e da Propriedade:

- a) **Nome do produtor:** Informar o nome do produtor do imóvel provedor do Serviço Ambiental.
- b) **Endereço do produtor:** Informar o endereço do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- c) **Contato:** Informar telefone e/ou correio eletrônico do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.
- d) **RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- e) **CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- f) **Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- g) **Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- h) **Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- i) **Trecho da bacia:** Informar o nome do trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- j) **Coordenadas da poligonal da propriedade:** Informar as coordenadas geográficas da poligonal do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- k) **Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia.
- l) **Documento de uso da terra:** Informar o nome do documento que legitima o uso da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- m) **Cadastro Ambiental Rural:** Informar o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural.
- n) **Técnico Responsável:** Informar o nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO CREDENCIADO COM O PROJETO EXECUTIVO

MODALIDADE I – CONSERVAÇÃO DE SOLO		
Ações: práticas mecânicas	Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas	Proposta do Produtor das ações que deseja realizar
a) Terraços (curvas de nível) a serem construídas em área de pasto e/ou de cultura	Metros lineares	Metros lineares
b) Bacias de captação (barraginhas) a serem construídas em área de pastagem e/ou de cultura	Unidades	Unidades
c) Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna da propriedade	Hectares	Hectares
Ações: práticas de manejo do solo a ser executada pelo proprietário e comprovadas por ele	Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas	Proposta do Produtor das ações que deseja realizar
Subsolagem	Hectares	Hectares
Plantio em nível	Hectares	Hectares
Plantio direto	Hectares	Hectares
Sistema agroflorestal	Hectares	Hectares
Rotação de pastagem	Hectares	Hectares
Rotação de cultura	Hectares	Hectares

MODALIDADE II				
Proteção, Conservação e Recuperação da cobertura vegetal natural				
Ações	Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas		Proposta do Produtor das ações que deseja realizar	
	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração
a) Cerca a ser construída para proteção da vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (área de recarga hídrica)	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração
b) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa no entorno de nascentes até 50 metros	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração

Ações	Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas		Proposta do Produtor das ações que deseja realizar	
	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração
c) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa em margem de curso de água até 30 metros	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração
d) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa preserva da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico (RT): _____

Assinatura do Produtor Rural: _____

Assinatura dos membros da UGP:

Representante da UGP



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS PROJETO SANTUÁRIO DAS ÁGUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018

CONTRATANTE: O SAAE DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.782.211/0001-63 com sede administrativa na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, na cidade de Formiga – MG, neste ato representado por seu Diretor....., RG..... SSP-MG, CPF

CONTRATADO:, inscrita no CPF/CNPJ sob o número com sede/domiciliado na, na cidade de(qualificação completa).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas nas Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto Municipal nº 7122/17.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, tendo em vista o que consta do Processo de Credenciamento nº 002/2018, o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato referente a “Prestação de Serviços Ambientais – Projeto Santuário das Águas na Fazenda/Chácara/Sítio no endereço, neste município de Formiga/MG.

Parágrafo primeiro - O “Programa Vida Nova Rio Formiga” tem como objetivo o pagamento ao proprietário rural pela prestação de serviços ambientais dentro dos limites territoriais de sua propriedade, que resultem em ganhos ambientais positivos, implementando melhorias e adequações físicas e boas práticas que visem a garantia e o incremento de vazão e da qualidade da água bruta da Sub Bacia do Rio Formiga.

Parágrafo segundo - Essas ações visam, sobretudo, implementar boas práticas conservacionistas (agropecuárias e sanitárias) com a finalidade de favorecer a infiltração de água no solo e a conseqüente recarga dos lençóis freáticos, reduzindo o escoamento superficial das águas pluviais que favorecem a ocorrência de erosões, descaracterização dos leitos (solapamento de barranco) e assoreamentos dos corpos d’água em ambientes rurais. Visam também a garantia e melhoria da qualidade da água com ações de proteção dos cursos hídricos quanto a fontes poluidoras localizadas às suas margens.

Parágrafo terceiro - Essas medidas refletirão na qualidade e quantidade de água do Rio Formiga, minimizando gastos operacionais no tratamento, aumentando a vida útil do Rio Formiga e beneficiando outros proprietários à jusante do mesmo. Também deverá contribuir para a redução de conflitos pelo uso da água com outros usuários.

Parágrafo quarto - Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, o PIP – Projeto Individual da Propriedade, que será a “linha de base da propriedade”. Ele tem o objetivo de detalhar as ações a serem executadas e a referência para o monitoramento posterior da propriedade enquanto durar o presente Contrato, de forma a permitir a verificação do cumprimento das obrigações previstas na propriedade.

Parágrafo quinto - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 002/2018 e seus ANEXOS,
- b) A Proposta do CONTRATADO,
- c) A Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação,
- d) O Termo de Homologação e Adjudicação.

Parágrafo sexto - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta do CONTRATADO e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

A execução do objeto deste contrato, correrá a conta de recursos financeiros próprios do SAAE de Formiga/MG, consignados no orçamento vigente conforme dotação orçamentária:

18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18.541.0061.6033 3.3.90.39 – Programa Vida Nova Rio Formiga– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único - Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios posteriores, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequação passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREA A SER REMUNERADA PELO PROJETO

As ações e/ou área a serem remuneradas com PSA serão determinadas pelo Projeto Individual de Propriedade (PIP), conforme consta da **PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO CREDENCIADO COM O PROJETO EXECUTIVO** que, de forma resumida, significa:

- a) ____ km de terraços (curvas de nível),
- b) ____ unidades de bacias de captação (barraginhas),
- c) ____ hectares de estradas readequadas ao modelo ecológico,
- d) ____ hectares de vegetação protegida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E REAJUSTAMENTOS

O SAAE de Formiga/MG pagará ao CONTRATADO pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor global estimado de R\$(.....), de acordo com a Proposta constantes do Processo de Credenciamento nº002/2018.

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios do CONTRATADO, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo segundo - Este valor poderá sofrer revisão na ocorrência de evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, que será analisado quando das visitas técnicas à propriedade.

Parágrafo terceiro - O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou através de novos cálculos a serem feitos a critério da UGP e com a anuência do SAAE de Formiga/MG.

Parágrafo quarto - Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

Parágrafo quinto - Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O CONTRATADO (Produtor Rural) terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para a manutenção das modalidades de serviços ambientais contidas no “Projeto Individual da Propriedade – PIP”, desde que executadas, acordadas e especificadas no referido contrato.

Parágrafo primeiro - As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir:

Modalidades de Serviços	Prazo de Execução
I) Modalidade I – Conservação de solo – práticas mecânicas e de manejo do solo	60 meses
II) Modalidade II – Proteção, conservação e recuperação da cobertura vegetal natural	60 meses

Parágrafo segundo - Havendo disponibilidade de recursos, a critério da Unidade de Gestão do Projeto, os limites de prazo expostos acima poderão ser ampliados, com a anuência do SAAE de Formiga/MG mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O SAAE de Formiga/MG somente pagará ao CONTRATADO os serviços efetivamente executados conforme critérios de avaliação e aos valores definidos pela UGP, na forma dos itens 09, 10 e 11 do edital.

Parágrafo primeiro - De acordo com as avaliações periódicas efetuadas pela UGP do Projeto Santuário das Águas, o SAAE de Formiga/MG se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada neste Contrato.

Parágrafo segundo - As avaliações ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

Parágrafo terceiro - Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas da UGP.

Parágrafo quarto - Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do SAAE de Formiga/MG, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

Parágrafo quinto – Será(ão) realizada(s) vistoria(s), “in loco”, de acompanhamento por Técnico da UGP na(s) área(s) da propriedade rural contemplada(s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

Parágrafo sexto – O serviço relacionado será analisado, contabilizado pela UGP do Projeto Santuário das Águas. Conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela “Prestação de Serviços Ambientais” ao CONTRATADO, dentro da validade deste contrato.

Parágrafo sétimo – O pagamento anual dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados no relatório (s) de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

visita (s) e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

Parágrafo oitavo – O prazo para pagamento dos serviços é a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) após a entrega ao CONTRATADO da estrutura implantada.

Parágrafo nono – Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, der causa à retenção do pagamentos, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito ao SAAE de Formiga/MG de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE FORMIGA/MG

Parágrafo primeiro - O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo segundo – O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos contratados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

Parágrafo terceiro – A UGP deverá providenciar profissional habilitado e qualificado para a prestação de assistência ao proprietário rural contratado.

Parágrafo quarto – A UGP deverá fornecer ao SAAE de Formiga/MG, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

Parágrafo quinto - As intervenções na propriedade são de responsabilidade das entidades componentes da UGP, conforme Regimento Interno e Atas de Reuniões da UGP.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro - É obrigação do CONTRATADO executar os serviços, obedecendo às especificações condições e instruções fornecidas pelo SAAE de Formiga/MG e pela UGP, assim como as condições gerais e específicas do Edital.

Parágrafo segundo - Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro - O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubos, cercas, construções, destinação de resíduos sólidos, etc.).

Parágrafo quarto - O CONTRATADO se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaee@hotmail.com

Parágrafo quinto - O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro - O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das prerrogativas deste contrato de pagamento por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos produtores rurais que recebem apoio do Projeto Santuário das Águas.

Parágrafo segundo - Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

Parágrafo terceiro - Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato, devendo o CONTRATADO facultar à fiscalização o livre acesso ao local da propriedade objeto desta contratação, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do SAAE de Formiga/MG.

Parágrafo quarto - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste contrato.

Parágrafo quinto - Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

Parágrafo sexto - As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário.

Parágrafo sétimo – Fica designado como gestor Baldomiro Jose dos Santos – Diretor Adjunto e fiscal do Contrato a servidora Tainara Silveira Leal Chicri - Assessora Técnica, com apoio da UGP.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a UGP do Projeto Santuário das Águas poderá penalizar administrativamente aqueles produtores rurais que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar danos às ações do Projeto na propriedade.

Parágrafo primeiro - Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor rural, a critério da UGP, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

Parágrafo segundo - Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Santuário das Águas, as sanções administrativas previstas nas Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo primeiro - O encaminhamento de cartas e documentos pelo CONTRATADO, deverá ser efetuado protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação ou à Diretoria da UGP, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO (Produtor Rural), no ato da assinatura deste contrato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e documentos da propriedade rural.

Parágrafo terceiro - O CONTRATADO (Produtor Rural) deverá apresentar o projeto - PIP em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) vias impressas assinadas pelo proprietário e 01 (uma) via digital, em CD. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas sequencialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do SAAE - de Formiga/MG, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro - O SAAE de Formiga/MG reserva-se o direito de rescindir, de

pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo segundo - A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto - No interesse da Administração Pública desde que justificado, o SAAE de Formiga/MG poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO deverá informar à Coordenação da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e ao SAAE de Formiga/MG toda e quaisquer ocorrências que venham a dificultar, atrapalhar, prejudicar e/ou impedir a implantação do projeto executivo, devendo em caráter de urgência, comunicar via telefone e após encaminhar a devida documentação.

Parágrafo segundo - Não será por conta do SAAE de Formiga/MG o ônus da recuperação da propriedade bem como a elaboração de nenhum projeto.

Parágrafo terceiro - Durante a validade do contrato, o CONTRATADO deverá atender as consultas formuladas (esclarecimentos técnicos, interpretações e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por conta do contrato) pela UGP e SAAE de Formiga/MG, sem ônus para estas, bem como autorizará a entrada de técnico da UGP e servidores do SAAE de Formiga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Formiga/MG, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Formiga/MG, de de 2018.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Isabela Oliva de Paula
Assessora Jurídica
OAB/MG: 176.745

Produtor:
CNPJ/CPF:
CONTRATADA

Conjuge/companheiro(a):
CNPJ/CPF:
ANUENTE

Unidade de Gestão do Projeto – UGP
Jose Ivo da Silva

TESTEMUNHAS:

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Credenciamento nº 002/2018

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, Formiga/MG, DECLARO para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

**Local e data
Assinatura e CPF**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaee@hotmail.com

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E NÃO ESTÁVEL.

Credenciamento nº 002/2018

DECLARAÇÃO POSITIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº e, pessoa física inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº, ambos domiciliados na, nº, bairro, Cidade...../....., CEP, juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”. Declaramos, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 2994 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº domiciliado na, nº, bairro, Cidade...../....., CEP, juridicamente capaz, declaro expressamente sob responsabilidade civil e criminal que não mantenho relação de vida em comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas pelo artigo 1.723 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, permanecendo para todos os fins e efeitos no estado civil de solteiro(a).

Declaro ainda estar ciente de que, comprovada a falsidade da presente declaração, estarei sujeito(a) às penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

E, para que surta seus efeitos legais, assino esta declaração na presença das testemunhas abaixo identificadas..

Local e data : _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____

- Dispõe o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTO DECLARAÇÃO DE POSSE

Credenciamento nº 002/2018

Eu, RG e CPF....., declaro para fins de Credenciamento junto ao SAAE de Formiga para participação no Projeto Santuário das Águas, que disponho a qualquer título de um imóvel rural localizado na sub-bacia do Rio Formiga, denominado, com área total de hectares, há pelo menos anos, não havendo conflito entre os vizinhos e onde desenvolvo atividade(s) de em uma área de hectares

Os confrontantes da posse são: (citar nome, CPF, RG e matrícula do imóvel se for o caso)

O referido é verdade e dou fé,

Local e Data

Assinatura



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Nós, os abaixo assinados e qualificados, proprietários em comum da Propriedade _____, declaramos que estamos todos de pleno acordo com a adesão ao Programa Vida Nova Rio Formiga – Projeto Santuário das Águas

Assinatura: _____

Nome:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO IX**CUSTO DE OPORTUNIDADE****Programa Vida Nova Rio Formiga.****Custo de Oportunidade na Sub-bacia do Rio Formiga.**

O Grupo de Trabalho com o objetivo de calcular o Custo de Oportunidade que servirá de referência para se definir os valores de PSA – Pagamento de Serviços Ambientais, a serem pagos aos produtores rurais da sub bacia do Rio Formiga, reuniu-se duas vezes: no dia 7 de maio de 2018 na Sede da CDL e no dia 10 de maio de 2018 na sede do Sindicato dos Produtores Rurais.

Na primeira reunião se deu o conhecimento do mapa de uso e ocupação do solo da sub bacia, com suas principais atividades. As áreas estão nas tabelas seguintes:

Micro bacia	Área em ha
Barra Mansa	6362
Fidelis	910
Morro Cavado (+ P. Trindade e Morro das Pedras)	7.410
Total sub bacia	14.682

Tabela 1 – Sub regiões com sua área em hectares.

Atividade econômica	Área em Há	% da área total
Produção de Eucalipto	2.663,622	40,1108
Pastagem (criação de gado de corte, de leite e aluguel)	3.594,928	54,1351
Cultura de milho	240,332	3,6191
Cultura de mandioca	40,080	0,6035
Hortaliças	101,703	1,5315
Total	6.640,665	100,0000

Tabela 2- Atividades econômicas características da sub bacia do Rio Formiga

Os cálculos foram feitos da seguinte forma:

- a)** Pelo mapa elaborado, foi calculada a área em hectares de cada item e o percentual em relação à micro bacia, conforme consta nas tabelas.
- b)** Com o apoio da EMATER, foi calculado o rendimento líquido de cada produto ao ano (valor final menos custo de produção)
- c)** A média ponderada dos totais de cada produto é o Custo de Oportunidade da micro bacia.

Vejamos as tabelas a seguir:

Micro Bacia Morro Cavado (inclui Morro das Pedras e Padre Trindade)				
Área total 7.410 ha				
Atividade Econômica	Área ocupada em hectares	% em relação área total	Rendimento líquido em R\$ por ha/ano	Valor rendimento em R\$ total/ano
Eucalipto	1.161,888	15,68	800,00	929.510,40
Pastagem	1.955,499	26,39	300,00	586.649,70
Horticultura	62,985	0,85	19.285,00	1.214.665,73
Cultura Milho	180,063	2,43	700,00	126.044,10
Mandioca	0	0	1.750,00	0
Área Verde	2.503,839	33,79	0	0
Totais	5.864,274	79,14	Custo de Oportunidade da micro bacia (R\$/ha/ano)	R\$ 385,54

Tabela 3 – Custo de oportunidade da micro bacia do Morro Cavado.

Obs. 1 – O valor complementar ao percentual de 79,14% da área são estradas, instalações e residências, voçorocas e demais áreas não identificadas.

Obs. 2 – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação em relação a área total.

Micro Bacia Fidelis – Área total 910 ha				
Atividade Econômica	Área ocupada em hectares	% em relação área total	Rendimento líquido em R\$ por ha/ano	Valor rendimento em R\$ total/ano
Eucalipto	95,732	10,52	800,00	76.585,00
Pastagem	243,607	26,77	300,00	73.082,10
Horticultura	5,005	0,55	19.285,00	96.521,43
Cultura Milho	10,010	1,10	700,00	7.007,00
Mandioca	0	0	1.750,00	0
Área Verde	275,730	30,30	0	0
Totais	630,084	69,24	Custo de Oportunidade da micro bacia	R\$ 278,24

Tabela 4 –Custo de oportunidade da micro bacia do Fidélis.

Obs. 1 – O valor complementar ao percentual de 69,24% da área são estradas, instalações e residências, estradas, voçorocas e demais áreas não identificadas.

Obs. 2 – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação a área total.

Micro Bacia Barra Mansa – Área total 6.362				
Atividade Econômica	Área ocupada em hectares	% em relação área total	Rendimento líquido em R\$ por ha/ano	Valor rendimento em R\$ total/ano
Eucalipto	1.406,002	22,10	800,00	1.124.801,60
Pastagem	1.395,822	21,94	300,00	418.746,84
Horticultura	33,718	0,53	19.285,00	650.263,20
Cultura Milho	50,259	0,79	700,00	35.181,86
Mandioca	40,080	0,63	1.750,00	70.141,05
Área Verde	2.220,338	34,90	0	0
Totais	5.146,219	80,89	Custo de Oportunidade da micro bacia	R\$ 361,39

Tabela 5 – Custo de oportunidade da micro bacia Barra Mansa.

Obs. 1 – O valor complementar ao percentual de 80,89% da área são estradas, instalações e residências, estradas, voçorocas e demais áreas não identificadas.

Obs. 2 – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação a área total.

A partir dos valores das micro bacias, calculou-se o Custo de Oportunidade médio da Sub Bacia do Rio Formiga, conforme consta da Tabela 4:

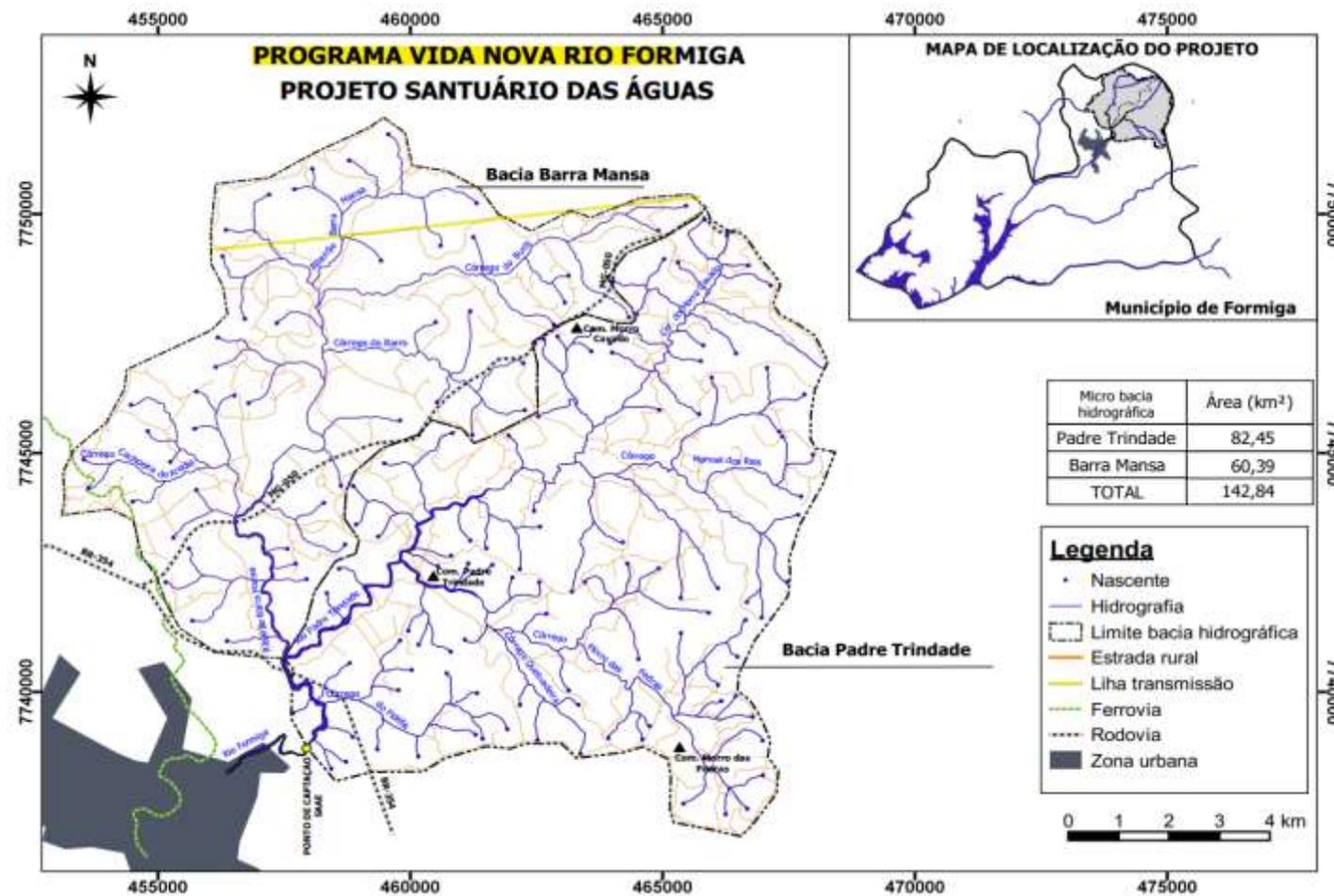
Localização	Área em ha	% em relação à área total	Valor rendimento em R\$ total/ano	Custo de Oportunidade em R\$
Micro bacia do /Morro Cavado	7.410	50,46996322	2.856.869,93	385,54
Micro bacia do Barra Mansa	6.362	43,33197112	2.299.134,55	361,39
Micro Bacia do Fidelis	910	6,19806565	253.196,13	278,24
Sub bacia do Rio Formiga	14.682	100	Custo de oportunidade médio da sub bacia:	R\$ 368,42

Tabela 4 – Custo de Oportunidade médio da sub bacia do Rio Formiga.

O valor encontrado, de R\$ 368,42, será o valor de referência para os cálculos de PSA de todas as modalidades.

ANEXO X

MAPA DA SUB BACIA DO RIO FORMIGA



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO DO “PROGRAMA VIDA NOVA RIO FORMIGA” – “PROJETO SANTUÁRIO DAS ÁGUAS”.

O Programa “Produtor de Água”, concebido pela Agência Nacional de Águas em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas.

1.1 A Sub bacia do Rio Formiga possui localização privilegiada: está próxima do Perímetro Urbano, é cortada pela Rodovia MG-050 e BR 354, abrange as Comunidades de Padre Trindade, Morro das Pedras, Morro Cavado, Cachoeira e Barra Mansa.

1.2 A Sub bacia do Rio Formiga apresenta-se como uma grande oportunidade para a implementação de um projeto de revitalização que promova o Pagamento por Serviços Ambientais por apresentar características apropriadas:

- a)** Grande quantidade de nascentes (198) em grande extensão de terras (147,4km²),
- b)** Grande quantidade de usuários de suas águas: produtores rurais e população urbana,
- c)** Surgimento de conflitos entre a cidade e o campo na época da seca,
- d)** Sinais de degradação ambiental: pastos com uso excessivo sem renovação, sinais de erosão, invasão de animais nas correntes de água, voçorocas, um número muito alto de nascentes que não mais produzem,
- e)** Áreas de recarga hídrica sem a vegetação original, replantadas com eucalipto;
- f)** Abastecimento do Lago de Furnas para produção de energia elétrica para o país.

1.3 As ações previstas para este Projeto podem ser assim elencadas:

- a)** Proteção e/ou recuperação da vegetação nativa em margens de cursos de água, de topo de morro, de nascentes e Reserva Legal;
- b)** Proteção e/ou recuperação de remanescentes preservados de vegetação nativa;
- c)** Execução de terraços (curvas de nível) e bacias de captação (barraginhas) nas propriedades;
- d)** Readequação de estradas rurais ao modelo ecológico: construção de saídas de águas direcionadas a barraginhas laterais;
- e)** Pagamento dos Serviços Ambientais gerados aos produtores rurais participantes;
- f)** Monitoramento dos resultados através do “Projeto Vigilante das Águas”, de responsabilidade do SAAE de Formiga/MG.

1.4 Essas ações visam, sobretudo, evitar que as águas de chuvas se transformem em escoamento superficial causando erosão e assoreamento das águas mais baixas, favorecer sua infiltração e a consequente recarga do lençol freático. Visam ainda contribuir para a regularização ambiental das propriedades rurais, redução da turbidez das águas e consequente redução do custo do tratamento. Esperamos ainda a

redução dos conflitos pelo uso da água e um abastecimento da cidade com mais estabilidade e segurança.

1.5 Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é que os Serviços Ambientais gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que paga ao fornecedor dos serviços ambientais.

1.6 A população de Formiga será diretamente beneficiada com a implantação do Projeto pois as ações previstas visam a estabilização do fornecimento de água com qualidade.

2. PARCEIROS

O presente projeto, objeto deste edital, será executado pela Unidade de Gestão de Projeto – UGP em parceria com o SAAE de Formiga/MG com Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, EMATER/MG de Formiga/MG, Ministério Público Estadual – Comarca de Formiga, Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga, Centro Universitário de Formiga – UNIFOR/MG, ACIF/CDL de Formiga, ROTARY CLUB de Formiga, ARPA II - Divinópolis, APROFF – Associação dos Produtores Feirantes de Formiga, Associação dos feirantes do Centro de Minas, Câmara Municipal de Formiga e com SICOOB CREDIFOR de Formiga.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais, imprescindíveis para a manutenção da vida; e “serviços ambientais” como iniciativas do homem que favorecem a preservação, conservação, recuperação, manutenção e ampliação dos serviços ecossistêmicos.

3.2 O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é um instrumento recente que utiliza as forças de mercado, pagando ao proprietário rural para manter ou melhorar a qualidade ambiental.

3.3 O PSA – Pagamento por Serviços Ambientais gera renda para os produtores rurais e desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. É comum a atividade agrícola criar barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, causam doenças variadas de veiculação hídrica, reduzem a disponibilidade de água em uma bacia hidrográfica para os diversos usos que se façam necessários. O PSA - “Pagamentos por Serviços Ambientais”, pode ser instrumento efetivo para lidar com esses problemas, oferecendo oportunidade de remuneração a quem recuperar e conservar sua propriedade, gerando ativos ambientais e externalidades positivas.

3.4 O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço Ecossistêmico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.

3.5 O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos serviços ecossistêmicos. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

3.6 No município de Formiga as populações das comunidades localizadas na Sub bacia do Rio Formiga são abastecidas por suas águas, que apresenta escassez hídrica durante os períodos secos. Os cursos de água da região são usados na criação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente hortifrutigranjeiros. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e produção socioeconômico local, bem como o eficaz gerenciamento do conflito pelo uso da água existente na bacia. Daí a importância do Programa Vida Nova Rio Formiga.

4. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP

4.1 A UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, constituída oficialmente em 03 de agosto de 2017, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do Programa Vida Nova Rio Formiga e dos Projetos por ele implantados.

4.2 As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção das atividades do Projeto por meio de seus programas/projetos específicos, conforme previsto nas Atas de Reuniões da UGP e/ou Acordos de Cooperação Técnica.

4.3 A UGP terá como finalidade analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos, bem como, contribuir e acompanhar a execução das ações do “Projeto Santuário das Águas” e constituirá a Comissão Julgadora dos projetos (PIP) apresentados em resposta ao presente Edital.

5. OBJETO DO EDITAL

5.1 Este Edital tem por objeto o Credenciamento e seleção de propriedades rurais (de proprietários ou posseiros) situadas na sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação do SAAE, para a implantação de projetos que tenham por finalidade prover serviços ambientais, que serão pagos pelo SAAE de Formiga/MG, conforme Lei 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, dentro das modalidades a seguir:

5.2 Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Práticas mecânicas:

- a) Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura,
- b) Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura.
- c) Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna (particular) da propriedade

Práticas de manejo do solo:

- a) Subsolagem,
- b) Plantio em nível,
- c) Plantio direto,

- d) Sistema agroflorestal,
- e) Rotação de pastagem,
- f) Rotação de cultura.

5.3 Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade, ou seja:

- a) Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica),
- b) Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros,
- c) Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros,
- d) Vegetação nativa preservada da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.

6. TRECHO/UGP, MODALIDADES E PRAZOS

6.1 Para efeitos deste edital, a Sub bacia do Rio Formiga possui os limites constantes no Mapa do Anexo X deste Edital.

6.2 As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

Modalidades de Serviços	Prazo
Modalidade I – Conservação de solo:	60 meses
Modalidade II – Conservação, Recuperação e proteção da Cobertura Vegetal Natural	60 meses

Tabela 1. Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais no Projeto Santuário das Águas

7. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

7.1 Os produtores rurais que ocupem propriedade rural na Sub bacia do Rio Formiga, poderão formalizar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas ou jurídicas que atendam às seguintes exigências mínimas:

7.1.1 Que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada na sub-bacia do Rio Formiga, conforme estipulado no item 5 deste Edital;

7.1.2 Em caso de propriedades que ocupem área além da delimitada pelo Mapa da sub-bacia do Rio Formiga, será considerado como pertencente à sub bacia quando a maior porcentagem de sua área estiver nela inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade.

7.1.3 Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel;

7.1.4 Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento oficial de Identificação com foto, no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

7.1.5 Que possuam o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou protocolo de preenchimento para Inscrição no CAR.

8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES

8.1. Deverão ser elaborados os PIPs - Projetos Individuais das Propriedades, para todos os credenciados.

8.2. O PIP - Projeto Individual da Propriedade, será elaborado por equipe técnica habilitada e/ou contratado terceirizado sob a fiscalização da UGP, com apoio com o SAAE de Formiga/MG.

8.3. O PIP elaborado conterà todas as ações necessárias, dentro das **Modalidades I e II** (Anexo I), procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

8.4. Assim que finalizado, o PIP será entregue em duas vias, sendo uma para o credenciado e outra para o fiscal do contrato administrativo do SAAE de Formiga/MG.

8.5. O credenciado avaliará o PIP apresentado e decidirá quais as atividades que ele se propõe a executar, por meio da Proposta do Produtor Rural (Anexo III).

8.6. As Propostas dos credenciados serão avaliadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, seguindo o rito previsto neste Edital.

8.7. Caso a propriedade não necessite de qualquer intervenção, o PIP recomendará a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais, hipótese em que não isenta o credenciado de apresentar proposta que será avaliada pela UGP, seguindo o rito previsto neste Edital.

8.8. Após o encerramento do prazo para o encaminhamento e recebimento das propostas, estas serão avaliadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga. O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

8.9. A UGP decidirá, mediante parecer, acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias no quadro de avisos do SAAE de Formiga/MG e também no site oficial www.saaeformiga.com.br.

8.10. Na hipótese de desclassificação da proposta pela UGP, o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O credenciado deverá manifestar o seu interesse em participar da seleção para execução de ações conservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Proposta do Credenciado - Anexo III), onde o credenciado apontará quais ações se propõe implantar.

9.1.1. As propostas dos credenciados serão julgadas com base na disposição em executar as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade. Quanto mais próxima desse PIP for a proposta, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adotar integralmente as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade.

9.1.2. Terá prioridade na contratação o credenciado no qual o PIP tenha recomendado a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais.

9.1.3. Serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25% das ações recomendadas pelo PIP.

9.1.4. Após selecionadas as propostas a UGP informará ao SAAE de Formiga/MG a classificação final e este providenciará a adjudicação e homologação do objeto ao credenciado selecionado.

9.1.5. Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do PIP na propriedade tenham maior pontuação no cômputo total para a homologação e contratação, ressalvado o caso de prioridade na contratação definida no item 9.1.3.

9.1.6. Após a contratação dos credenciados do “Projeto Santuário das Águas” deflagrados no Edital de Credenciamento nº 002/2018, os credenciados deste certame serão submetidos à UGP para a classificação nos termos definidos neste edital.

9.1.7. O credenciado no qual o objeto foi homologado, será convocado para assinatura do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais, nos termos do Anexo IV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Critérios de Desempate:

De acordo com o Decreto Municipal 7122 de 18/agosto/17, Art. 2º, § 3º, os parâmetros de desempate são os seguintes:

1º critério: Havendo empate na pontuação, em caso de carência de recursos para contratar todas as propriedades com PIP's, será selecionada a propriedade que possuir nascente com vegetação original, produzindo água;

2º critério: Persistindo o empate, será selecionada a propriedade com maior percentual de áreas de vegetação no entorno de nascentes;

3º critério: Persistindo o empate, será selecionada a propriedade mais à montante da sub-bacia do Rio Formiga;

4º critério: Persistindo o empate, será efetuado sorteio entre os interessados inscritos.

10. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Aspectos Gerais: O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a conservação e/ou a recuperação de recursos naturais, com especial destaque à produção de água. São consideradas, para efeitos deste Edital, duas modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

10.2. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo.

10.3. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade.

10.4. Elaboração do Projeto Individual da Propriedade (PIP): Para cada inscrito no Programa Vida Nova Rio Formiga será elaborado um “PIP – Projeto Individual da Propriedade”, que se tornará o documento de “Linha de Base” da propriedade. Cópia deste documento será anexado ao Contrato administrativo por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento, que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

10.5. O PIP deverá ser elaborado com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade ao objetivo do Programa Vida Nova Rio Formiga. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do produtor rural inscrito, podendo este aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas no PIP.

10.6. O critério para classificação das propriedades num ranking de execução será estabelecido de acordo com o percentual de adesão voluntário do produtor rural, ressaltando o mínimo exigido de 25% do PIP.

10.7. Após a priorização das propriedades pré-selecionadas, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponíveis para pagamento dos serviços ambientais. De posse do valor calculado por tabela de valoração de cada propriedade da etapa anterior, identificam-se quantas propriedades (entre as melhores “ranqueadas”) poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades será validado pela UGP.

11. VALORES SEGUNDO AS MODALIDADES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

Os valores a serem pagos em cada modalidade e prática, foram calculados proporcionalmente pelo valor de Custo de Oportunidade do Projeto. Este valor base foi obtido a partir da avaliação e caracterização das atividades produtivas existentes na Micro bacia do projeto, visando estabelecer um valor justo para o pagamento das intervenções a serem realizadas na propriedade, conforme memorial anexo.

11.1. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Conservação de solo	% do Custo de Oportunidade por ano
Práticas mecânicas	
Terraços (curvas em nível)	60% por Km linear = R\$ 221,05
Bacias de captação (barraginhas)	7% por unidade = R\$ 25,78
Estradas ecológicas de movimentação interna (particular) da propriedade	5% por Km linear = R\$ 18,42
Práticas de manejo do solo	
Subsolagem em nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio em Nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio Direto	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Sistema Agroflorestal	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Pastagem	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Cultura	1% por ha/ano - R\$ 3,68

Tabela 02 – Práticas Mecânicas e Manejo do Solo

Obs.

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade que é de R\$ 368,42.
- 2) As práticas mecânicas serão implantadas pela equipe de Projeto.
- 3) As práticas de manejo do solo serão executadas e comprovadas pelos proprietários.

11.2. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de proteção da cobertura vegetal a seguinte forma:

Proteção, Conservação em Recuperação da Cobertura Vegetal Natural	% do Custo de Oportunidade por ano	
	Ação implantada Conservação	Ação a implantar Revegetação e/ou regeneração
Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica)	70% por ha/ano = R\$ 257,89	40% por ha/ano = R\$ 147,36
Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa excedente preservada	40 % por há/ano = 147,36	30 % por há/ano = 110,52
Vegetação nativa preservada da reserva legal	20% por ha/ano = R\$ 73,58	10% por ha/ano = R\$ 36,84

Tabela 03 - Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural

Obs.

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade de R\$ 368,42.
- 2) Todos os itens citados contemplam o cercamento da área visando à limitação de uso e acesso.
- 3) Para efeito deste edital, a área considerada como topo de montanhas, morros, montes e serras, com função de recarga hídrica, são as áreas existentes acima de 2/3 da altura mínima em relação à base do morro, independente da altura total.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE FORMIGA/MG

12.1. O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

12.2. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos contratados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados e se compromete a:

- A.** Acompanhar e fornecer as informações necessárias ao especialista que irá elaborar o PIP de sua propriedade,
- B.** Permitir a execução das ações propostas pelo PIP, que forem acordadas com ele, em sua propriedade,
- C.** Cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade.

13.2. Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

13.3. O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14. MONITORAMENTO

14.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Santuário das Águas.

14.2. Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

14.3. Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

14.4. Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

14.5. As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18.541.0061.6033 3.3.90.39 – Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

16.2. Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Santuário das Águas, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 5082/16 e 5157/17 e no Decreto Municipal 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

16.2.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

16.2.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

16.2.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

16.2.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao produtor rural.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

16.2.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Formiga ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Formiga/MG, 27 de setembro de 2018.

Unidade de Gestão do Projeto – UGP
Jose Ivo da Silva